



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO Nº 004/2023

O Município de Araguari - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Gaioso Neves nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP: 38.440-001, torna público que, com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, e demais normas em vigor que regem a matéria, por este Edital e seus anexos, sob a coordenação do Leiloeiro Municipal e equipe nomeados pelo Decreto Municipal nº 397/2023, de 12 de junho de 2023, publicado no Correio Oficial de Araguari - Edição nº 1644, em 27 de junho de 2023, com o apoio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344, de 31 de março de 2023, publicado no Correio Oficial de Araguari - Edição nº 1595, em 04 de abril de 2023, torna público que no local, data e horário indicados no item "3" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **maior lance**, para venda dos bens **móveis** indicados neste edital, de propriedade da Administração Pública Municipal Direta, ocasião em que serão efetuados os lances. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Municipal e sua equipe, observando as condições e especificações a seguir expostas:

1. OBJETO

1.1 Conforme estabelece Recomendação 01/2022, do Chefe do Executivo, bem como a Lei de Licitações e Contrato nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor que regem a matéria, a Administração Pública Municipal deverá iniciar **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO COM O OBJETIVO DE ALIENAR A TERCEIROS INTERESSADOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (MATERIAL PERMANENTE)**, nas seguintes categorias:

- 1.1.1 Veículos leves e pesados.
- 1.1.2 Sucatas de veículos leves e pesados.
- 1.1.3 Tratores agrícolas.
- 1.1.4 Sucatas de máquinas pesadas.
- 1.1.5 Sucatas de equipamentos diversos agrícolas.
- 1.1.6 Sucatas de equipamentos de informática.
- 1.1.7 Sucatas de móveis de copa, cozinha e eletrodomésticos.
- 1.1.8 Sucatas de móveis de escritório, e
- 1.1.9 Sucatas de ferro. Todos inservíveis à prefeitura Municipal de Araguari.

1.2 **VEÍCULOS SUCATAS** são os veículos que não estão aptos à circulação em via pública e, conseqüentemente, devem ter seu registro baixado no DETRAN. Suas peças, entretanto, estarão liberadas para comercialização.

1.3 **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS** são os veículos considerados aptos a permanecer em circulação, que poderão ter seu registro mantido, transferido para o arrematante e licenciados normalmente.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes do ANEXO I (Relatórios de Avaliação dos Materiais a serem alienados), facultando-se aos interessados a participação em quantos lotes lhes convierem.

1.5 Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantias, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas dos respectivos bens arrematados. As



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observações expressas nas descrições dos lotes são meramente indicativas da situação do bem, cabendo ao interessado verificar demais condições e regularidades.

2. DO VALOR MÍNIMO DO OBJETO

2.1 O valor mínimo de cada lote do objeto do presente leilão são os constantes do ANEXO I (Relatórios de Avaliação dos Materiais a serem alienados).

2.2 Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 O leilão será realizado na forma presencial, devendo ocorrer no Antigo CINE REX, situado na Praça Manoel Bonito nº 142, Centro, Araguari/MG.

3.2 **Terá início no dia 27/07/2023, a partir das 09:00h.**

3.3 A transmissão do leilão será através de um telão onde serão projetados os lotes em andamento, sendo recomendado o uso de máscaras durante todo o tempo de realização do Leilão, uso de álcool para higienização das mãos e o distanciamento entre os participantes.

4. DA VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

4.1 Os interessados poderão realizar a verificação dos lotes “*in loco*”, a fim de sanar qualquer dúvida e analisar visualmente os bens a serem leiloados nos seguintes endereços abaixo relacionados:

LOTES	LOCAL/ENDEREÇO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONTATO
34, 41, 42, 44 e 45	Avenida Minas Gerais, nº 570 - Bairro Miranda, Araguari/MG	Elieinei Charliston Rosa	(34) 98403-5304
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43 e 46	Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, nas dependências do complexo do Palácio dos Ferroviários	Marcos José da Silva	(34) 98834-8112

4.2 O período de visitação será a partir do dia seguinte à divulgação do edital, devendo ser acompanhada por servidor responsável conforme tabela acima.

4.3 O horário disponível para as visitas será de segunda a sexta, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (em dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), sendo que **no dia do leilão não haverá visitação.**

4.4 Os interessados deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que **todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontrarem**. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leiloeiro, através do endereço de e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br, não cabendo à Prefeitura ou ao próprio Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.5 Os lotes de números 17, 18, 20, 22 e 34, facilmente identificado, está cadastrado como ambulâncias, devendo o interessado/arrematante estar atento a esta questão no que tange à impossibilidade de transformá-lo para uso comum de transporte de passageiros.

4.6 Nos dias determinados para visitação, os interessados poderão *in loco*, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, pendências, multas inerentes aos bens destinados ao Leilão. É de inteira responsabilidade do interessado as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação/modelo, potência, problemas mecânicos e avarias, número do motor e chassi, bem como o estado de leitura e visibilidade desses números/dados (caso não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica para possível troca de peças e remarcação para posterior regularização junto aos órgãos competentes).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2 Servidores municipais não poderão oferecer lance.

5.3 Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Os que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 Os que estejam sob Falência ou Recuperação Judicial, ou em processo de dissolução ou liquidação;

É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).

5.3.6 As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.8 O leiloeiro (servidor designado), integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Equipe de Apoio e qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Araguari.

5.4 O credenciamento do participante ocorrerá a partir de 08h00min do dia de realização do certame, podendo ser realizado durante a sessão de leilão propriamente dita (fase de lances).

5.5 Os participantes somente poderão efetuar lances na sessão de leilão após a conclusão do credenciamento.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6 O credenciamento será feito por membros da Equipe de Apoio, previamente designados, no mesmo local da realização da sessão de leilão (ou em outro local, a critério do Secretário de Administração, devidamente divulgado a todos os interessados) (ANEXO IX - Ficha de Credenciamento de Arrematante).

5.7 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de sua credencial, ainda que por terceiros.

5.9 É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10 A não observância do disposto neste item e no restante do Edital (e seus anexos) poderá ensejar desclassificação no momento da participação no certame, bem como do direito da Administração em reaver a propriedade do bem posteriormente arrematado.

5.11 No ato do credenciamento, o licitante concorda: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.11.2 que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.11.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11.4 que não possui, em sua cadeia produtiva (no caso de pessoa jurídica), empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.12 No momento do credenciamento, o(a) participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.12.1 Para pessoa física:

- a. Documentos de identificação: CPF, Carteira de Identidade, Carteira Profissional ou CNH.
- b. Comprovante de Emancipação devidamente averbado às margens da Certidão de Nascimento, quando for o caso.
- c. Informar: Endereço e telefone de contato.

5.12.2 Para pessoa jurídica:

- a. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b. Contrato Social (Ato Constitutivo ou Registro Comercial)
- c. Documentos de Identificação do representante legal da arrematante: CPF, Carteira de Identidade, Carteira Profissional ou CNH.
- d. Informar: Endereço e Telefone de contato do representante legal da arrematante.

5.13 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.15 Não será credenciado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.16 No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar a Ficha de Credenciamento devidamente preenchida, sob pena de nulidade do lance.

5.17 A não apresentação dos documentos especificados neste termo, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5.18 Fica o arrematante ciente de que a atualização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

5.19 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, bem como arrematá-los, **somente as pessoas jurídicas**, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado de Minas Gerais regulamentado pela Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014, da Resolução do Contran nº 611 de 24 de maio de 2016 e da Portaria do Detran-MG nº 397 de 14 de junho de 2017 e quanto a sua baixa, pela Lei nº 8.722/93.

5.20 É de responsabilidade do participante a verificação quanto a regularidade e existência de documentos dos veículos, cabendo também verificar quanto a possibilidade de regularização deles.

6. DO LEILOEIRO

6.1 O leiloeiro será 1 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Araguari-MG designado pelo Decreto nº 397/2023.

6.2 Não haverá pagamento de comissão ao servidor público nomeado como leiloeiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

7.2 Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8. DOS LANCES PARA ARREMATAÇÃO

8.1 Os lotes, ANEXO I, serão leiloados um a um, no estado de conservação em que se encontram e conforme orientações deste Edital, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo às providências referentes a retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

8.2 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de material, a partir do preço mínimo estimado no anexo deste edital, que será o lance inicial.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO I, quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos.

8.4 Nos termos da Lei 8.883/94, que modificou o parágrafo 5º do artigo 22 da lei 8.666/93, o bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.

8.5 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens.

8.6 Na sucessão de lances, os mesmos serão acrescidos de um valor determinado, ficando a critério do leiloeiro estipulá-los conforme o valor estimado do lote. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 O critério para julgamento dos lances será o de **MAIOR LANCE POR LOTE**.

8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelos mesmos geradas.

8.9 O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

8.10 O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo e, a critério do Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, descredenciamento do licitante, com as sanções aplicáveis (se for o caso).

8.11 Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas no ANEXO I, por valor não inferior ou igual à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos equipamentos e veículos e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não cabendo ao leiloeiro nem ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

8.12 Os interessados poderão examinar os bens, nas condições estabelecidas por este Edital (item 4).

8.13 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

8.14 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93, assim definidos:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

[...]



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

[...]

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

8.15 Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.

8.16 Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

8.17 Havendo necessidade, o Secretário de Administração suspenderá a sessão.

8.18 Na hipótese de ocorrência do contido no item anterior, a nova data/horário será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido para o início da sessão, desde que não haja comunicação em contrário pela Prefeitura Municipal de Araguari.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Secretário de Administração, após a regular decisão dos eventuais recursos apresentados.

9.2 Concluído o julgamento dos lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Secretário de Administração, através de despacho no Termo de Adjudicação (ANEXO II - Minuta do Termo de Adjudicação).

9.3 O Secretário de Administração homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.4 Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 Após a batida do martelo, que encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor. Em seguida, uma pessoa da equipe do leiloeiro irá se dirigir até o arrematante com a finalidade de colher e/ou confirmar os dados deste, quando será



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

então lavrado o respectivo Auto de Arrematação (Nota de Venda), que servirá também como embasamento legal pelo pagamento no valor integral do lance ofertado.

10.2 Imediatamente após o arremate do lote, como garantia, o arrematante deverá efetuar a prestação da caução no valor de 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado por meio de depósito análogos aos previstos no subitem 10.4, cuja quantia complementar o valor do efetivo pagamento do bem arrematado. O comprovante de pagamento, no original, deverá ser apresentado a equipe do leiloeiro, que por sua vez se manifestará.

10.3 Não será aceita arrematação sem a garantia pecuniária inicial. Caso o arrematante não efetue a caução no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o último lance, o mesmo será desclassificado e o lote leilado será disponibilizado novamente para lances. Salvo, neste caso, se algum dos concorrentes do lote em específico quiser cobrir o último valor ofertado. Nesta hipótese, passa o pretendente a ter prioridade sobre o arremate do bem sem a necessidade de uma nova disputa, todavia todas as exigências anteriores deverão igualmente ser atendidas.

10.4 O pagamento completo (100% do valor da arrematação) poderá ser feito, não só por meio de guia de boleto, que será emitida ato contínuo ao arremate do bem, como também, através de transferência PIX em contas em nome da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias. Fica condicionado que os lotes, bem como a Nota de Venda do leiloeiro somente serão liberados após a comprovação da compensação da operação bancária.

10.4.1 Caso não haja o efetivo pagamento do lote arrematado, após o prazo determinado no subitem anterior, a caução será executada.

10.5 Não será aceito o pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie ou outros meios aqui não previstos.

10.3 Os Autos de Arrematação serão emitidos em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.4 As multas e impostos que eventualmente incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

10.5 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

10.6 Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa.

10.7 O arrematante que se enquadrar no item anterior poderá ficar impedido de participar em novos leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.8 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) na forma da legislação vigente.

10.9 Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente com despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.10 Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

11. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM

11.1 O arrematante/adjudicatário fica obrigado a retirar o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do pagamento da alienação, ficando exclusivamente sob responsabilidade do arrematante as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

11.2 Findo este prazo concedido, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de indenização por armazenagem.

11.3 Ultrapassado o prazo e permanecendo os bens no local (com a multa quitada ou não), o arremate será cancelado e o(s) bem(s) será(ão) revertido(s) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sem direito de restituição dos valores pagos ao arrematante.

11.4 O(s) bem(s) arrematado(s) será(ão) retirado(s) mediante “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” (ANEXO III - Modelo de Autorização de Entrega), após a comprovação do pagamento do arremate.

11.5 Em se tratando de veículos o(s) mesmo(s) somente será(ão) liberado(s) mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) de ambas as partes e ainda da Declaração de Aquisição de Bem Arrematado em Leilão - Auto De Arrematação, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é possível fazer a retirada da Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-MG.

11.6 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1 A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.3 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

12.4 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

12.5 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir pré-existentes, ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

12.6 A Prefeitura Municipal de Araguari-MG comunicará a transferência de propriedade do bem arrematado ao DETRAN no momento da retirada do objeto das instalações da prefeitura (ANEXO VII), a fim de responsabilizar o arrematante pelas ocorrências advindas a partir de então.

12.7 Em hipótese alguma o arrematante poderá colocar o bem arrematado em circulação “em nome” da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, sob pena de incorrer em conduta qualificável como transgressão e/ou crime, nos termos da legislação em vigor.

13. DA ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

13.1 Em conformidade com o § 2º do Art. 53 da Lei 8.666/93, encerrado o leilão, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual figurarão os fatos relevantes.

13.2 A Ata será assinada pelo Secretário de Administração, Leiloeiro e equipe e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações (ANEXO VIII).

14. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

14. Além de atender às condições exigidas neste Edital, o arrematante deverá:

14.1.1 atender às solicitações da Equipe de Apoio na prioridade de carregamento dos materiais, assim como se responsabilizar pelo carregamento e transporte dos mesmos dentro das instalações da Prefeitura;

14.1.2 responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da Prefeitura durante o carregamento até a saída do material), que acarrete danos e/ou prejuízos às instalações ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

14.1.3 atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

14.1.4 responsabilizar-se pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

14.1.5 responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a respeito da Administração.

14.1.6 retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações da Prefeitura.

14.2 O arrematante deverá assinar o Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado (ANEXO IV), por ocasião da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), no qual constará a data e o local de sua realização.

14.3 A partir do momento da assinatura do termo a que se refere o item 14.2, o arrematante assumirá as responsabilidades civil, penal e demais encargos (multas, taxas, impostos e tributos) decorrentes da retirada e transporte do arrematado.

14.4 Ao assinar o termo a que se refere o item 14.2, o arrematante obriga-se a descaracterizar os indicativos porventura ainda existentes no bem arrematado, bem como a



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) (se for o caso), e/ou sua transferência, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

14.4.1 A transferência de propriedade dos veículos, bem como todas as despesas de transferência e baixa das viaturas arrematadas como “sucata” junto ao DETRAN, correrá à conta do arrematante;

14.4.2 Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras, inclusive as decorrentes da descaracterização do veículo, ocorrerão por conta do arrematante.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O arrematante/adjudicatário(a) estará sujeito à(s) sanção(ões) prevista(s) no item 15.3, quando:]
]esentar documentação falsa;

15.1.1 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.2]ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 não mantiver o lance ofertado;

15.1.4 cometer fraude fiscal;

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 atrasar a retirada do(s) material(is);

15.1.7 deixar de efetuar o pagamento do valor ofertado no(s) lance(s); e

15.1.8 der causa a frustrar o certame.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre os licitantes/arrematantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da pessoa jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail compras@araguari.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Compras, situado na Rua Virgílio Melo Franco, nº 550 - CEP nº 38440-016, Centro, Araguari-MG.

16.3 Caberá ao Secretário de Administração, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aos membros da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, Araguari-MG ou pelo e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br.

16.6 O responsável pelo recebimento do esclarecimento responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Secretário de Administração, nos autos do processo de licitação.

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 A convocação para a sessão a ser reaberta ocorrerá nos mesmos termos da primeira sessão prevista nesse Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os lotes serão leiloados e entregues ao arrematante nas mesmas condições em que se encontrarem nos locais a serem visitados (item 4).

18.2 Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura o ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

18.3 Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

18.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

18.5 As fotos dos bens a serem leiloados serão disponibilizados no site da prefeitura, conforme Anexo I, sendo recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes.

18.6 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.7 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.8 Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

18.9 Na hipótese de verificação de indícios de conluio entre as licitantes e/ou de quaisquer condutas contrárias à legislação em vigor e/ou que ferem princípios constitucionais/administrativos, os membros da Equipe de Apoio, o Leiloeiro e/ou qualquer servidor da participante da licitação comunicará(ão) o(s) fato(s) ao Secretário de Administração, para a adoção de medidas cabíveis.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.12 Durante a realização da sessão, o Secretário de Administração e/ou o Leiloeiro poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para todos os fins.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.17 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

18.18 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.araguari.mg.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araguari, situado na Rua Virgílio Melo Franco, nº 550 - CEP nº 38440-016, Centro, Araguari/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h.

19. DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 19.1.1 ANEXO I - Relatório de Avaliação dos Materiais;
- 19.1.2 ANEXO II - Minuta do Termo de Adjudicação;
- 19.1.3 ANEXO III - Modelo de Autorização de Entrega;
- 19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado;
- 19.1.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Pagamento de Bem Arrematado;
- 19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Auto de Arrematação de Bens;
- 19.1.7 ANEXO VII - Modelo de Ofício de Comunicação;
- 19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Ata de Realização de Leilão;
- 19.1.9 ANEXO IX - Modelo de Ficha de Credenciamento de Arrematante;
- 19.1.10 ANEXO X - Modelo de Declaração Bens Não Vistoriados.

Araguari-MG, 11 de julho de 2023.

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

GILDO VIEIRA DA CUNHA FILHO
Leiloeiro Municipal



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTES LEILÃO Nº 004/2023

LOTE 01	
	MARCA: VOLKSWAGEN
	MODELO: SAVEIRO 1.6
	ANO: 2002
	PLACA: HMM-8469
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$7.834,00</u>
OBS. GASOLINA	

LOTE 02	
	MARCA: FIAT
	MODELO: STRADA WORKING
	ANO: 2001
	PLACA: GMF-3793
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$ 6.367,00</u>
OBS.: ÁLCOOL	



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03



MARCA: FIAT

MODELO: STRADA TREKKING

ANO: 2007

PLACA: HMN-5360

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$9.067,00

OBS.: FLEX

LOTE 04



MARCA: FIAT

MODELO: STRADA FIRE

ANO: 2005

PLACA: HMN-2809

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$8.367,00

OBS.: FLEX



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 05



MARCA: FIAT
MODELO: STRADA WORKING
ANO: 2001
PLACA: GMF-3819

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$6.100,00

OBS.: ÁLCOOL.

Este veículo possui multas por infrações de trânsito.

LOTE 06



MARCA: CHEVROLET
MODELO: SILVERADO DLX T
ANO: 1998
PLACA: KDB-6355

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 12.834,00

OBS.: DIESEL



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 07



MARCA: FORD

MODELO: F-14.000 160

ANO: 2002

PLACA: HMM-8935

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 24.334,00

OBS.: DIESEL

LOTE 08



MARCA: MERCEDES BENZ

MODELO: L'1113

ANO: 1985

PLACA: HMM-0806

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 23.000,00

OBS.: DIESEL



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 09



MARCA: FIAT

MODELO: UNO MILLE FIRE

ANO: 2006

PLACA: HAR-1716

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$6.834,00

OBS.: FLEX

LOTE 10



MARCA: VOLKSWAGEN

MODELO: KOMBI

ANO: 2009

PLACA: HFF-5528

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 6.200,00

OBS.: FLEX



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 11



MARCA: VOLKSWAGEN
MODELO: KOMBI FURGÃO
ANO: 2004
PLACA: HAR-0461

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 5.500,00

OBS.: GASOLINA

LOTE 12



MARCA: FIAT
MODELO: UNO MILLE FIRE
ANO: 2006
PLACA: HMN-2885

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 8.000,00

OBS.: FLEX



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 13



MARCA: VOLKSWAGEN

MODELO: KOMBI

ANO: 1994

PLACA: GMM-3561

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 5.434,00

OBS.: GASOLINA

LOTE 14



MARCA: FIAT

MODELO: UNO MILLE WAY

ANO: 2013

PLACA: OQU-3842

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 8.267,00

OBS.: FLEX.

Este veículo possui multas por infrações de trânsito.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 15



MARCA: FORD
MODELO: FIESTA STREET
ANO: 2002
PLACA: HMM-8276

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$4.900,00

OBS.: FLEX

LOTE 16



MARCA: VOLKSWAGEN
MODELO: POLO SEDAN 1.6
ANO: 2005
PLACA: HCB-3800

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 3.900,00

OBS.: FLEX



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 17



MARCA: FORD

MODELO: COURIER VIDA

ANO: 2007

PLACA: HMN-5439

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 5.500,00

OBS.: GASOLINA. **AMBULÂNCIA.**
Este veículo possui multas por infrações de trânsito.

LOTE 18



MARCA: FIAT

MODELO: DUCATO M RONTAN

ANO: 2005

PLACA: HMG-4114

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 14.200,00

OBS.: DIESEL. **AMBULÂNCIA**



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 19



MARCA: FIAT

MODELO: UNO MILLE FIRE

ANO: 2006

PLACA: HMN-2884

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 8.200,00

OBS.: FLEX

LOTE 20



MARCA: RENAULT

MODELO: KGOO RONTAN

ANO: 2014

PLACA: OPQ-8564

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 6.334,00

OBS.: FLEX. **AMBULÂNCIA**



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 21



MARCA: FIAT

MODELO: UNO MILLE WAY

ANO: 2013

PLACA: OQU-3855

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 7.834,00

OBS.: FLEX

LOTE 22



MARCA: PEUGEOT

MODELO: BOXER UNIVIDAS

ANO: 2013

PLACA: OWJ-3955

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 4.700,00

OBS.: DIESEL. **AMBULÂNCIA.**

Este veículo possui multas por infrações de trânsito.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 23



MARCA: VOLKSWAGEN

MODELO: GOL/1000

ANO: 1995

PLACA: GMM-5795

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 4.500,00

OBS.: GASOLINA

LOTE 24



MARCA: KASINSKI

MODELO: COMET 150 70

ANO: 2013

PLACA: OPC-0936

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 1.100,00

OBS.: GASOLINA



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 25



MARCA: KIA

MODELO: BESTA GS GRAND

ANO: 2001

PLACA: HMM-7554

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 11.334,00

OBS.: DIESEL.

Este veículo possui multas por infrações de trânsito.

LOTE 26



MARCA: TRAPP

MODELO: TRATOR LT 4622 22HP

ANO:

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$866,66

OBS.: COR VERDE



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 27



MARCA: KASINSKI

MODELO: COMET 150 70

ANO: 2012

PLACA: OPC-0933

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$1.100,00

OBS.: GASOLINA

LOTE 28



MARCA: MASSEY FERGUSON

MODELO: TRATOR AGRÍCOLA

ANO: 1995

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 41.333,00

OBS.:



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 29



MARCA: VALTRA

MODELO: TRATOR AGRÍCOLA

ANO: 1999

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 34.666,66

OBS.:

LOTE 30



MARCA:

MODELO: PLANTADEIRA

ANO:

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 700,00

OBS.:



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 31



MARCA:

MODELO: ADUBADEIRA TATU

ANO:

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 1.583,00

OBS.:

LOTE 32



MARCA: FAMA

MODELO: CARRETA AGRÍCOLA

ANO:

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 1.066,00

OBS.: 4 RODAS, CARROCERIA
AMARELA.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 33	
	MARCA:
	MODELO: TANQUES DE ÁGUA 6.000L
	ANO:
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$ 1.533,00</u>
OBS.:	

LOTE 34	
	MARCA: FIAT
	MODELO: DOBLÔ/FURGÃO
	ANO: 2010
	PLACA: HNN-0609
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$2.166,00</u>
OBS.: FLEX. AMBULANCIA.	



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 35



MARCA: MERCEDES BENZ
MODELO: CAMINHÃO BASCULANTE
ANO: 1983
PLACA: HMM-0797

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$11.666,67

OBS.: DIESEL

LOTE 36



MARCA: FORD
MODELO: FIESTA STREET
ANO: 2005
PLACA: HMN-3368

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$2.100,00

OBS.: GASOLINA



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 37	
	MARCA: CATERPILLAR
	MODELO: MOTONIVELADORA
	ANO: 1994
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$85.000,00</u>
OBS.:	

LOTE 38	
	MARCA: NEW HOLLAND
	MODELO: MOTONIVELADORA RG140B
	ANO: 2006
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$100.000,00</u>
OBS.:	



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 39	
	MARCA:
	MODELO: FORRAGEIRA
	ANO:
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$1.200,00</u>
OBS.:	

LOTE 40	
	MARCA:
	MODELO: GRADE 14 DISCOS
	ANO:
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$1.266,67</u>
OBS.:	



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 41	
	MARCA:
	MODELO: SUCATA DE LUMINÁRIAS
	ANO:
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$2,50 (KG).</u>
OBS.: MATERIAL EM ALUMÍNIO COM REATORES	

LOTE 42	
	MARCA:
	MODELO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
	ANO:
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$633,33</u>
OBS.:	



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 43	
	MARCA:
	MODELO: SUCATA DE PARTE DE UMA PASSARELA
	ANO:
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: R\$0,62 (KG).
OBS.:	

LOTE 44	
	MARCA:
	MODELO: SUCATA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL
	ANO:
	PLACA:
	VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO: <u>R\$433,33</u>
OBS.:	



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 45



MARCA:

MODELO: SUCATA DE
ELETRODOMÉSTICOS/APARELHOS
ELÉTRICOS/ARMÁRIOS E
ARQUIVOS DE AÇO

ANO:

PLACA:

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$ 1.300,00

OBS.:

LOTE 46



MARCA: VW GOL

MODELO: GOL 1.6 FLEX

ANO: 2006

PLACA: HMN-5545

VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO:
R\$4.500,00

OBS.: GASOLINA. Ete veículo possui muitas
por infrações de transito.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LEILÃO Nº 004/2023

Às ____ : ____ horas do dia ____ de ____ de 2023, após o resultado do Leilão nº ____ /2023, o Secretário Municipal de Administração, Sr(a) Marcos Vinicius de Lima Rodrigues, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

LOTE(S): XX	Valor estimado (inicial):
Adjudicado para: (CPF/CNPJ: _____), pelo lance de R\$.	

LOTE	NOMENCLATURA	CHASSI	VALOR DO LANCE (ARREIMATE)
XX	Automóvel XXXXXX, ano 2000, placa ABC-999.		R\$
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO:		R\$ ()	

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

1. Homologo a adjudicação referente ao Termo de Adjudicação - Leilão Nº ____ /2023.

2. Publique-se.

Em: ____ / ____ / 2023

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

Após verificada a QUITAÇÃO TOTAL do bem arrematado, EU, _____, Secretário Municipal de Administração, AUTORIZO a retirada do(s) bem(s) arrematado(s) constante(s) do quadro abaixo, pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo), portador(a) do Registro Geral (RG) nº _____ (nº RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____ (nº CPF), das instalações da Prefeitura Municipal de Araguari, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e legislação em vigor.

LOTE	NOMENCLATURA	CHASSI
0X	Automóvel XXXX, ano XXXX, placa XXX-XXXX.	XXXXXXXX

Araguari, MG, _____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE
BEM ARREMATADO - LEILÃO Nº 004/2023**

1. Como ARREMATANTE dos bens abaixo relacionados, eu _____ (nome completo), portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____ (nº CPF) me RESPONSABILIZO a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme Lei nº 9.503/97), bem como estou ciente que não o fazendo estarei sujeito a sofrer intervenção judicial da Administração. ME COMPROMETO que em hipótese alguma requererei da Administração quaisquer despesas verificadas que sejam anteriores à arrematação (multas, impostos, etc.), sob pena de arcar civil e criminalmente pelo descumprimento desta condição. DECLARO sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo todos os ônus, fazendo inclusive, se necessário, a Inspeção Veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 544/15, para assim, poder retornar o veículo à circulação, sob pena de, não havendo providencias nesse sentido, o veículo estar sujeito à apreensão por parte da autoridade pública, além de incorrer em multa.

2. ASSUMO expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e tributária, por quaisquer danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, que sejam cobrados administrativamente ou em decorrência de processo (administrativo ou judicial) movido pelos terceiros, que envolva o referido veículo, desde a retirada do mesmo das dependências da Prefeitura Municipal de Araguari. Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc. que venham a ser geradas e/ou cometidas, mesmo que já tenha sido transferida a propriedade do veículo, ASSUMO responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se a Prefeitura Municipal de Araguari sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do local de guarda, desde já, RECONHEÇO minha responsabilidade em ressarcir a Administração de todos os danos e despesas que vier a arcar.

3. DECLARO para todos os fins e efeitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e demais formas de divulgação do leilão, bem como ter examinado o veículo descrito e a situação de regularidade quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que impeçam a circulação do veículo conforme estabelece a Lei 13.111/15, tendo pleno conhecimento de que o referido bem é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando, portanto que estou adquirindo no estado e conservação em que se encontra. DECLARO estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabiliza por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaç o, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de minha confian a para observa o do bem, objeto da presente declara o.



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. Dados do ARREMATANTE:

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
RG/Inscrição Estadual	CNH (pessoa física)	Telefone		
		()		
Endereço		Cidade	UF	CEP

- Se o arrematante for pessoa jurídica, o quadro abaixo deve ser preenchido com os dados do representante legal (comprovação em anexo):

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
RG/Inscrição Estadual	CNH (pessoa física)	Telefone		
		()		

Araguari, MG, ____ de _____ de 2023.

ARREMATANTE

TESTEMUNHA

(Nome completo: _____)
(CPF.: _____)

() Termo de Responsabilidade de Retirada de Bem Arrematado para veículos que estão/serão emplacados pelo arrematante*



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO DE BEM ARREMATADO -
LEILÃO Nº 004/2023**

CONFIRMO o PAGAMENTO do(s) bem(ns) arrematado(s) pelo(a) Sr(a).

(nome completo) _____ (representante da empresa

(razão social e CNPJ) _____, se for o caso),
portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____ (nº do CPF) _____, Registro
Geral (RG) nº _____ (nº do RG) _____, conforme comprovação em anexo, ficando o(a)
mesmo(a) autorizado(a) a retirar, até o dia ____ / ____ / 2023, nas condições
previstas pelo Edital (e seus anexos).

RECONHEÇO O PAGAMENTO:

Humberto de Sousa

Araguari-MG, ____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTO DE ARREMATACÃO DE BENS
(CARTA DE ARREIMATE) - LEILÃO Nº 004/2023**

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Representante Legal: _____

_____ **CPF:** _____

O nominado acima, arrematante do (s) lote (s) nº _____

perfazendo o valor global R\$ _____ (_____),

assume todas as obrigações elencadas no presente edital, em especial quanto a retirada do (s) bem (s) arrematado (s), bem como, pagamento a vista do valor acima totalizado, que será efetuado por meio do DAM nº _____ ou PIX.

Por ser verdade e concordar com os dizeres, assina o presente em duas vias.

Araguari-MG, de _____ de 2023.

Licitante ou representante legal (nome/cargo/assinatura legível)

Leiloeiro

Matrícula



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII - MODELO DE OFICIO DE COMUNICAÇÃO

Ofício nº XXX - PMA

Araguari, MG, ____ de _____ de 2023.

Ao (À) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Delegado(a) de Trânsito da Comarca de XXXXXXXXXXXXX

Endereço: xx

CEP: XXXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXXX

Assunto: arrematação de bem em leilão / carta de arrematação / termo de responsabilidade de retirada de bem arrematado / emplacamento

Senhora Delegada

1. Encaminho em anexo a(s) carta(s) de arremate e o(s) respectivo(s) termo(s) de responsabilidade de retirada de bem(s) arrematado(s), para as providências decorrentes (para fins de emplacamento), conforme legislação exarada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Edital de Convocação do Leilão nº /2023 – Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

2. De acordo com o edital, o(s) arrematante(s) se responsabiliza(m) a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme Lei nº 9.503/97), a não circular(em) com o referido veículo ou passar(em) a terceiro(s) sem estar com os documentos formalmente transferidos no órgão de fiscalização de trânsito; assume(m) toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e tributária, por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, que sejam cobrados administrativamente ou em decorrência de processo (administrativo ou judicial) movido pelos terceiros, que envolva(m) o(s) referido(s) veículo(s), desde a retirada do(s) mesmo(s) das dependências da Prefeitura Municipal de Araguari; e assume(m) quaisquer infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc. que venham a ser geradas e/ou cometidas, desde o momento desta retirada, além da pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas.

Por fim, para dirimir quaisquer dúvidas no tocante ao assunto em tela, coloco a disposição o Senhor José Donizetti Luciano, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através do telefone (34) 3690-3228.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 004/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO

Às XXhXXmin do dia XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023, no Antigo CINE REX, situado na Praça Manoel Bonito nº 142, Centro, Araguari/MG, reuniram-se o Sr. - Secretário Municipal de Administração, o Leiloeiro Municipal e equipe nomeados pelo Decreto Municipal nº 397/2023, de 12 de junho de 2023, publicado no Correio Oficial de Araguari - Edição nº 1644, em 27 de junho de 2023, com o apoio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344, de 31 de março de 2023, publicado no Correio Oficial de Araguari - Edição nº 1595, em 04 de abril de 2023, sob a presidência do Leiloeiro, declinado para apreciar, analisar e julgar o **LEILÃO Nº /2023**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, conforme Edital e anexos. O Leilão nº -2023, foi publicado no **Diário Oficial, em jornais de circulação regional do Município de Araguari-MG e internet**. Estavam presentes no local o Leiloeiro Municipal e equipe, com o apoio da Comissão Permanente de Licitações. Ofereceram lances diversas **peessoas físicas e jurídicas devidamente credenciadas**, todos presentes no horário e local designados no edital do leilão. O **Secretário Municipal de Administração** deu início aos trabalhos, procedendo à leitura do Aviso de Licitação aos participantes presentes, informando os procedimentos a serem adotados durante a sessão. Foi informado aos participantes presentes da proibição quanto às condutas contrárias ao instrumento convocatório e à legislação em vigor. Após, deu-se início à sessão de leilão propriamente dita, com os arrematantes oferecendo lances para os lotes. Encerrada a oferta de lances **sem a manifestação de interposição de recursos**, o **Secretário Municipal de Administração**, o **Leiloeiro** e os membros das comissões e equipes presentes já nomeados decidiram, **por unanimidade**, classificarem vencedores os lances apresentados **pelas pessoas físicas e jurídicas**: (1) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, credenciamento nº XX, que apresentou o preço final de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o **lote 01** (um) e R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o **lote 02** (dois); : (2) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, credenciamento nº 02, que apresentou o preço final de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o **lote 03** (três) e R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o **lote 04** (quatro); (...). **Não houve pagamento de comissão ao leiloeiro**, conforme o item 6.2. do edital. **Os lotes XX (XXXXXXXXXX) e XX (XXXXXXXXXX) não foram arrematados**. O critério utilizado para fins de classificação foi o de **MAIOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o estipulado no edital. Nada mais havendo a ser registrado, às XXhXXmin o **Secretário Municipal de Administração** deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Araguari-MG, ____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES)

Araguari-MG, _____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE FICHA DE CADASTRAMENTO DE ARREMATANTE

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

RG: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Obs.: Na apresentação de seus dados pessoais o nominado acima declarou que leu e está de acordo com todos os dizeres do presente edital, inclusive quanto ao item 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Cópias de documentos que estão sendo juntadas a esta ficha _____

Araguari-MG, ____ de _____ de 2023.

Responsável pelo Preenchimento

Matrícula

CREDENCIAL Nº



**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO X- MODELO DECLARAÇÃO BENS NÃO VISTORIADOS - LEILÃO PÚBLICO
nº 004/2023**

Eu, _____,
inscrito sob o número de CPF _____, declaro, para os
devidos fins estar ciente quanto as condições em que se encontram os lotes colocados
à venda por meio do Edital de Licitação Leilão nº004/2023. Assumo total
responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por NÃO fazer a
visitação presencial deste, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado em que se
encontra, estando ciente de não poder fazer quaisquer reclamações posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Araguari-MG, _____ de _____ de 2023.

Licitante ou representante legal (nome/cargo/assinatura legível)